

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2 de 15

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
3.	OBJETIVOS.....	3
4.	VALORES ÉTICOS	3
5.	COMPROMISSOS DE CONDUTA	4
6.	DEVERES E RESPONSABILIDADES COMUNS E DE TODOS.....	5
7.	NORMAS DE CONDUTA	5
8.	ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	8
9.	PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ELETROS	9
10.	INICIATIVAS NA SOCIEDADE CIVIL	10
11.	PRINCIPAIS PROIBIÇÕES/VEDAÇÕES.....	10
12.	COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES.....	11
13.	VIOLAÇÕES/INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	11
14.	GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA.....	11
15.	CANAL DE DENÚNCIAS	12
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS	12
17.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	12



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 3 de 15

1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta Ética da Eletros foi elaborado para orientar e disciplinar as ações de nossos colaboradores, dirigentes e conselheiros e desses com os diferentes públicos com os quais interagem.

Nele, estão reunidos os princípios éticos que devem nortear a atuação da Eletros e de todos que com ela interagem, bem como os compromissos e responsabilidades necessários para que a Fundação mantenha robusto o alicerce que lhe garantiu uma reputação inabalada, pautada na ética, no respeito às leis, na valorização de seu corpo técnico e na integridade de seus atos ao longo de sua trajetória.

Cumpre-nos ressaltar que este Código não conseguirá substituir o bom senso e comportamento íntegro e responsável, tampouco prever ou trazer respostas prontas para todas as situações ocorridas, externa ou internamente, na execução das atividades ou perante a sociedade.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta Ética da Fundação Eletrobras de Seguridade Social (Eletros), estabelece regras e princípios a serem observados e aplica-se a todos os colaboradores da Eletros (empregados, estagiários e jovens aprendizes), dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal,) e, ainda, aos fornecedores e prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a ter quaisquer outras formas de relacionamento com a Eletros.

3. OBJETIVOS

Estabelecer padrões éticos e condutas esperadas a todos os destinatários, promover e aperfeiçoar a "cultura ética" na Entidade e administrar conflitos de interesses nos seus relacionamentos internos e externos.

4. VALORES ÉTICOS

- Trabalho em equipe.
- Prestação de contas.
- Respeito aos direitos e ao indivíduo.
- Transparência.
- Compromisso com qualidade.
- Atuação com ética, responsabilidade e equidade.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 4 de 15

5. COMPROMISSOS DE CONDUTA

- **Respeito a diversidade** – Respeitamos a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou de gênero, idade, estado civil, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental.
- **Honestidade e ética** - Conduzimos nossas atividades com sinceridade, coerência, imparcialidade, respeito e justiça.
- **Integridade** - Repudiamos o uso de práticas fraudulentas ou de qualquer tipo de corrupção, a utilização do tráfico de influência e o oferecimento ou o recebimento de suborno ou propina por parte de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada.
- **Transparência** – Nos comprometemos em aprimorar continuamente os mecanismos de prestação de contas, disponibilizar de forma satisfatória e acessível, os dados e informações que permitam a avaliação dos resultados da gestão dos recursos dos Planos que administramos, bem como, as informações requeridas pelas partes interessadas, para atender interesses genuínos, ressalvadas as informações confidenciais e os limites legais impostos.
- **Equidade** - Decidimos de forma consistente e fundamentada, em prol da solução que leve em consideração os direitos das partes contratantes, de forma justa e igualitária.
- **Legalidade** - Respeitamos rigorosamente o disposto na legislação vigente, bem como o disposto nas normas estabelecidas no Estatuto, nos Regulamentos, neste Código de Conduta Ética e nas diretrizes e regras estabelecidas nos normativos internos;
- **Confidencialidade** - Coletamos apenas as informações pessoais das quais precisamos para cumprir nossas obrigações legais e com a gestão dos Planos de Benefícios que administramos, e apenas as usamos para as devidas finalidades a que se destinam e que foi comunicado.
- **Respeito aos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes** - Não compactuamos com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos (exceto quando na condição de aprendizes, a partir dos 14 anos).
- **Respeito aos Direitos Trabalhistas** - Não aceitamos e não contribuimos, em nossas atividades ou de nossos fornecedores, com nenhuma forma de exploração do trabalho de maneira ilegal ou degradante.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 5 de 15

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES COMUNS E DE TODOS

- Conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância das recomendações previstas neste Código de Conduta Ética, respeitando os valores e princípios nos quais elas se inspiram.
- Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável às atividades da Eletros, seu Estatuto, Regulamentos, Políticas Normas, Processos e Procedimentos internos, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.
- Atuar sempre em defesa dos interesses da Eletros observando e respeitando o dever fiduciário inerente ao negócio, zelando pela independência na gestão do patrimônio dos planos que administra em relação aos interesses individuais de participantes, entidades representativas e patrocinadoras.
- Zelar pela reputação da Eletros, bem como por sua marca e propriedade intelectual.
- Garantir a integridade de documentos, informações, negócios e operações de caráter sigiloso ou estratégico.
- Cuidar e conservar os bens patrimoniais da Eletros.

7. NORMAS DE CONDUTA

7.1. PARA DIRETORES E GESTORES

Sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Código, os diretores e gestores de cada área têm como responsabilidade:

- Tomar as medidas necessárias para que todos os colaboradores e conselheiros conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética.
- Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos.
- Responder às questões e dúvidas levantadas a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos.
- Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto do Código, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com o Comitê de Conduta Ética.

7.2. NOS RELACIONAMENTOS ENTRE COLABORADORES, DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Deve prevalecer o respeito no ambiente de trabalho, uma postura cordial, responsável e respeitosa nos relacionamentos profissionais.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 6 de 15

Atos de discriminações, assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, dirigentes e conselheiros, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, não são toleráveis.

7.3. NOS RELACIONAMENTOS COM PARTICIPANTES, ASSISTIDOS E BENEFICIÁRIOS

O atendimento deve ser prestado de maneira isonômica, com imparcialidade, gentileza e educação. Do mesmo modo, ao colaborador da Eletros será resguardado o direito à preservação de sua integridade moral e física.

As informações de participantes, assistidos e beneficiários são consideradas confidenciais e devem ser mantidas em total sigilo e segurança. O acesso a estas informações e documentos, somente deve ser realizado por colaboradores com autorização para tal e qualquer divulgação só pode ser efetuada por exigência legal e com anuência da Diretoria Executiva.

7.4. NOS RELACIONAMENTOS COM PATROCINADORAS

O relacionamento com os patrocinadores deve ser pautado pela transparência, parceria e colaboração mútuos, resguardando e compatibilizando os valores e interesses que convergem para manutenção e preservação do patrimônio dos planos administrados pela Eletros.

7.5. NOS RELACIONAMENTOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nas relações profissionais com prestadores de serviço, os colaboradores devem manter atitude de cooperação, fornecendo aos mesmos, informações completas e corretas, necessárias à execução do serviço contratado, dentro dos prazos estabelecidos. Deve haver respeito mútuo entre as partes.

7.6. NOS RELACIONAMENTOS COM OUTROS FUNDOS DE PENSÃO

As relações com outros Fundos de Pensão devem ser sempre regidas pelo respeito e pela cooperação mútua, tendo como objetivo o fortalecimento dessas relações, a melhoria dos resultados alcançados e o compartilhamento de informações e conhecimentos, observados os critérios estabelecidos na Política e na Norma de Segurança da Informação.

7.7. NOS RELACIONAMENTOS COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES

Observar os padrões de honestidade e de integridade e respeito mútuo. Abster-se de manifestar opinião sobre qualquer assunto de natureza diferente do objetivo da interação.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 7 de 15

7.8. NOS RELACIONAMENTOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

A Eletros mantém relacionamento com as entidades representativas de classe, tais como Associações representativas de grupos de participantes e assistidos e representativa das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a fim de promover o debate de questões que tenham possível impacto de forma direta ou indireta, na administração dos Planos de Benefícios.

As relações com Associações e Entidades de Classe devem ser sempre regidas pelo respeito e pela cooperação mútua.

7.9. NO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A Eletros deve manter com a imprensa uma relação de respeito e transparência, disponibilizando as informações necessárias e autorizadas pela Diretoria Executiva e realizado pelos profissionais da área responsável pela Comunicação.

7.10. NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Nos processos de contratação de prestadores de serviços o relacionamento deve pautar-se pela transparência, imparcialidade e igualdade de tratamento que deve ser conduzida sempre através de processos competitivos, que avaliem os critérios técnicos e considerem a melhor relação custo benefício.

Além disso, deve ser avaliado se as suas partes relacionadas possuem boas práticas socioambientais, de mercado, que não utilize de mão de obra infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo e qualquer violação aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor.

7.11. NA UTILIZAÇÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS

A reputação e a credibilidade são ativos importantes, pois contribuem para fortalecer a imagem da organização como entidade sólida e confiável, por isso a participação dos seus colaboradores na internet e mídias sociais afetam diretamente a marca, portanto alguns cuidados são essenciais:

- As manifestações de cunho pessoal nas redes sociais devem ser moderadas e de forma respeitosa.
- A divulgação de fotos e vídeos relacionados à Eletros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial ou em suas mídias sociais oficiais da Eletros, ou seja, se já estiverem em domínio público.
- Não é permitido divulgar informações de uso interno ou confidencial e rotinas de trabalho.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 8 de 15

- Não disseminar, por qualquer meio, incluindo correio eletrônico e internet, eventuais mensagens que versem assuntos ilegais, pornográficos, discriminatórios de qualquer origem, de cunho religioso ou político-partidário, ou em desacordo com os princípios éticos da Eletros.
- Deverão, ainda, ser seguidas as disposições presentes na Política de Segurança da Informação da Eletros e na Norma de Uso e Gestão de Mídias Sociais.

8. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre sempre que os interesses pessoais dos colaboradores, diretores e/ou conselheiros, de grupos ou de terceiros se opõem aos princípios da Eletros e podem gerar prejuízo para a Fundação.

8.1. Contratação de familiares de profissionais, diretores e conselheiros

Consideramos como desvio de conduta ética dos colaboradores, diretores e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a indicação de cônjuge, companheiro(a) e afins ou parentes até terceiro grau para contratação pela Eletros ou por pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a ter quaisquer outras formas de relacionamento com a Eletros.

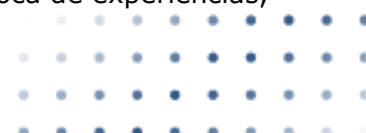
8.2. Relacionamento afetivo

Os relacionamentos afetivos que ocorram entre profissionais são respeitados pela Eletros. A fim de minimizar a ocorrência de conflitos de interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao gestor imediato e à área responsável pela Gestão de Pessoas. É vedada a relação de subordinação entre os profissionais envolvidos.

8.3. Brindes, presentes e convites

O recebimento ou a oferta de presentes e convites podem gerar conflito de interesses, desta forma, os seguintes direcionamentos devem ser seguidos:

- É permitido o recebimento de brindes desde que tenha o caráter de marketing institucional, de valor modesto limitado a R\$100,00 (cem reais) como calendários, canetas ou outros itens que possuam a logomarca do parceiro. Qualquer bem que não possua alguma dessas características não deve ser recebido.
- Convites para eventos culturais ou esportivos são na realidade presentes e não entretenimento, portanto deve seguir a mesma diretriz de recebimento de brindes e presentes.
- Os convites para participação em simpósios, palestras, seminários, congressos, entre outros, na cidade do Rio de Janeiro, podem ser eventos de caráter profissional. Por possuírem uma dimensão de grande valor para o aprendizado e troca de experiências,



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 9 de 15

poderão ser aceitos, desde que aprovados previamente pela Diretoria Executiva mediante a avaliação do programa do evento ofertado e da relevância da participação para a Entidade.

- O convite para participação em eventos que impliquem em deslocamentos/viagens para fora do País, não pode ter, ou aparentar ter, o objetivo de influenciar uma decisão do convidado e a hospitalidade oferecida (passagens aéreas, hospedagem, transporte, inscrições para o evento e refeições) não poderá ser estendida aos familiares do palestrante ou convidado, ou outras pessoas por ele indicadas, devendo ainda ser autorizada pelo Conselho Deliberativo da Eletros.
- Ao aceitar convites para eventos de networking, como almoços e jantares, os colaboradores devem, preferencialmente, custear suas próprias despesas.
- Recebimento de brindes em desacordo com os termos do Código de Conduta Ética deverão ser recusados.
- Somente pessoas previamente autorizadas pela Diretoria Executiva podem realizar ofertas de brindes e presentes com o único intuito de fortalecer parcerias e promoção de eventos destinados aos participantes, assistidos e beneficiários dos Planos de Benefícios, sem qualquer expectativa de retribuição.

8.4. Atividades paralelas

Atividades paralelas são aquelas que os profissionais realizam fora da jornada de trabalho, recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. Apesar dos profissionais serem livres, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho individual e/ou afetem a imagem da Eletros. Neste sentido, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Convites para os empregados assumirem papéis de conselheiros em outras entidades sem fins lucrativos, bem como em qualquer empresa, devem ser autorizados pela Diretoria Executiva.
- Convites para ministrar cursos e/ou palestras, redigir textos ou participar de atividades análogas, como representante da Eletros, devem possuir caráter estritamente voluntário e ser autorizados expressamente pela Diretoria.
- Os ativos da Eletros são destinados exclusivamente para atividades profissionais relacionadas à Fundação.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ELETROS

A propriedade intelectual sobre a marca da Eletros, logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e exclusivamente à Entidade, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos. Dessa forma, os Conselheiros, Diretores e profissionais se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 10 de 15

decorrer de suas funções e/ou atividades profissionais deverão permanecer em posse da Eletros, mesmo após o seu desligamento da Fundação.

10. INICIATIVAS NA SOCIEDADE CIVIL

Estimulamos ações com foco na melhoria social, apoio e fomento de uma cultura previdenciária e contribuir para disseminação da educação financeira, entre seus colaboradores, participantes e assistidos.

Estimulamos a dedicação advinda dos nossos empregados, seja pessoalmente ou representando a Eletros, no trabalho voluntário em benefício de pessoas necessitadas, tais como a adoção de Instituições de Beneficência para a doação de gêneros alimentícios, brinquedos e roupas.

11. PRINCIPAIS PROIBIÇÕES/VEDAÇÕES

- É vedada a prática de nepotismo, a contratação de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos profissionais, diretores e conselheiros.
- É vedado o uso de álcool ou de qualquer tipo de droga nas dependências da Eletros ou quando a serviço da empresa, exceto quando prescritas por médicos ou outros profissionais habilitados para tal.
- São vedadas as relações comerciais com empresas em que os colaboradores, diretores, conselheiros ou seus familiares tenham interesse particular ou participação direta ou indireta, nos termos da legislação e dos normativos internos.
- É vedada a utilização da logomarca da Eletros, bem como se pronunciar em nome da Entidade, comentando decisões, informações ou dados obtidos em virtude do cargo exercido.
- São proibidas quaisquer práticas de solicitar ou oferecer dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de adquirir ou agilizar qualquer prestação de serviço.
- É proibido simular ou fraudar escriturações, lançamentos, registros, relatórios, pareceres, análises e outras manifestações ou documentos, com o fim de sonegar, simular ou falsear informações ou resultados, positivos ou negativos, da Eletros ou dos Planos de Benefícios administrados.
- É vedada a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da Eletros.
- É vedado solicitar, exigir ou receber, para si ou para terceiros, qualquer vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- São proibidas as práticas que configurem conflito de interesses.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 11 de 15

- É proibido violar as orientações e regras contidas neste Código.
- É vedado qualquer tipo de retaliação com relação à parte que tenha registrado denúncia, uma vez que o referido Código e os interesses da Eletros são soberanos e devem ser preservados e resguardados.

12. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos neste Código deve ser reportada através do Canal de Integridade da Eletros, onde o denunciante poderá fazê-lo de forma anônima ou não.

Toda denúncia ou descumprimento serão tratados com confidencialidade observando o princípio da presunção de inocência.

A Eletros assegura o anonimato de todos que desejem realizar um relato de violação do Código de Ética.

13. VIOLAÇÕES/INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Qualquer violação ao Código de Conduta Ética será investigada com observância das leis aplicáveis e dos interesses da Eletros, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

O descumprimento das disposições aqui previstas poderá sujeitar o infrator a penalidades cíveis, trabalhistas e administrativas, sem prejuízo das demais medidas disciplinares corporativas previstas.

Ninguém sofrerá sanções sem a devida comprovação dos fatos.

14. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

14.1. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

O Comitê de Conduta e Ética (CCE), é um órgão interno de assessoramento, responsável por analisar e avaliar as denúncias relacionadas ao Código de Conduta Ética da Eletros.

A forma de seleção, nomeação e substituição dos membros do Comitê, bem como as suas atribuições e regras de funcionamento estão estabelecidas no seu Regimento Interno.

14.2. DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS

É responsável por encaminhar ao Conselho Deliberativo da Eletros as propostas de revisões do Código de Ética.

A Diretoria Executiva deve fornecer a logística e recursos necessários para funcionamento do CCE.

14.3. CONSELHO DELIBERATIVO DA ELETROS



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 12 de 15

Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre as propostas de revisão do Código de Conduta Ética.

15. CANAL DE DENÚNCIAS

Atos de violação a este Código podem ser denunciados no Canal de Integridade Eletros. Por este mecanismo, um operador externo receberá a denúncia, fará a triagem e validação do assunto, encaminhará a denúncia aos órgãos competentes e orientará o denunciante no transcurso do processo, assegurando seu anonimato.

O Canal de Integridade pode ser acessado no link: https://etica.resguarda.com/eletros/br_pt.html ou através do site da Fundação (eletros.com.br) na página principal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas quanto à aplicação ou interpretação deste Código podem ser encaminhadas aos membros do Comitê de Conduta Ética que devem providenciar os esclarecimentos cabíveis.

Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Conduta Ética e a recomendação do tratamento a ser dado a eles deverá ser submetido à apreciação da Diretoria Executiva.

17. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código de Conduta Ética foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Eletros, em sua 470ª Reunião, realizada no dia 06/05/2022, e entra em vigor na data da sua publicação.

A todos os empregados, terceirizados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços que ingressarem na Eletros será entregue, obrigatoriamente, pela área responsável pela Gestão de Pessoas, 1 (uma) cópia do Código atualizado, no momento da sua contratação, mediante assinatura do Termo de Compromisso anexo (Anexos I e II), conforme o caso.

Ao receber este Código todo o corpo funcional da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - Eletros deverá lê-lo, comprometendo-se, através da assinatura do Termo de Compromisso anexo, a observá-lo e cumpri-lo.

A todo membro nomeado para a Diretoria Executiva da Eletros e para os Conselhos será entregue, obrigatoriamente, 01 (uma) cópia do Código atualizado, no momento da posse, mediante assinatura do Termo de Compromisso anexo (Anexo III).



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 13 de 15

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de empregado declaro ter recebido o Código de Conduta Ética da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, me comprometendo a cumprir as normas nele estabelecidas e na legislação trabalhista, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____

Assinatura



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 14 de 15

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de estagiário/prestador de serviço/terceirizado declaro ter recebido o Código de Conduta Ética da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, me comprometendo a cumprir as normas nele estabelecidas, e no contrato celebrado entre as partes, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas.

Rio de Janeiro, de de 20

Assinatura



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA					
EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 470ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 06/05/2022	REFERÊNCIA: NR-DEE 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 15 de 15

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, na qualidade de membro da Diretoria Executiva/Conselho da ELETROS declaro ter recebido o Código de Conduta Ética da Fundação Eletrobrás de Seguridade Social - ELETROS, me comprometendo a cumprir as normas nele estabelecidas, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação que envolva práticas antiéticas

Rio de Janeiro, de _____ de 20____

Assinatura

